

PARECER ATUARIAL

Plano II de Aposentadoria

**Fundação Banestes de
Seguridade Social -
BANESES**

07 de março de 2023

Conteúdo

1.Introdução	1
2.Perfil dos Participantes.....	2
3.Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados.....	4
4.Posição das Provisões Matemáticas	6
5.Plano de Custeio para o Exercício de 2023.....	11
6.Conclusão	14

1

Introdução

Na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial do Plano II de Aposentadoria, administrado pela *Fundação Banestes de Seguridade Social - BANESES*, apresentamos nosso parecer sobre a situação atuarial do citado Plano referente às Patrocinadoras BANESES - Fundação Banestes de Seguridade Social, BANESES S.A. Banco do Estado do Espírito Santo (Patrocinador Instituidor), BANESES Clube de Seguros, BANESES Seguros SA e BANESES Administradora, Corretora de Seguro, Previdência e Capitalização em 31 de dezembro de 2022.

Ressaltamos que este Parecer observa a legislação vigente, em destaque:

- Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018;
- Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021;
- Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021;
- Resolução CNPC nº 42, de 06/08/2021;
- Resolução CNPC nº 48, de 08/12/2021;
- Resolução PREVIC nº 7, de 23 de março de 2022;
- Instrução PREVIC nº 33, de 23/10/2020;
- Instrução PREVIC nº 31, de 20/08/2020;
- Portaria PREVIC nº 835, de 01/12/2020;
- Portaria PREVIC nº 373, de 27/04/2022;
- Portaria PREVIC nº 1.106, de 23/12/2019; e
- Portaria PREVIC nº 801, de 01/12/2021.

No Anexo deste documento serão apresentadas as principais alterações ocorridas em 2022 relativamente aos dispositivos legais que disciplinam as avaliações atuariais dos planos previdenciários e que, em nosso melhor julgamento, foram integralmente observados, quando aplicável, na realização desta avaliação atuarial.

Em 31/08/2022 houve a constituição de um Fundo Previdencial específico o qual tem por objetivo minimizar e mitigar os efeitos atuariais sobre os resultados do plano de benefícios dado a contabilização de um valor a receber sem data prevista para tal integralização dentro do fluxo de caixa do plano. A constituição do Fundo Previdencial se deu pela integralidade do valor contabilizado no Exigível Contingencial, em subconta intitulada “Contingência Previdencial (OFND)”. A reversão do fundo ocorreu de forma integral quando da data do recebimento do mesmo, em critério de acordo com a legislação vigente à época do seu encerramento, com decisão favorável do Conselho Deliberativo, respaldado por parecer atuarial.

Adicionalmente, e em face de a Entidade não ter informado nenhum outro fato relevante em relação ao Plano, em conformidade com a requisição de dados e informações para a Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2022, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003, dada a responsabilidade técnico-atuarial da Mercer, em relação ao plano.

2

Perfil dos Participantes

A data base dos dados individuais relativos aos Participantes Ativos, Autopatrocinados, aguardando Benefício Proporcional Diferido, Assistidos e Beneficiários utilizados no presente estudo foi 30/09/2022.

Qualidade da Base Cadastral

Os dados individuais foram fornecidos pela *BANESES* à Mercer que, após a realização de testes apropriados e devidos acertos efetuados em conjunto com a Entidade, considerou-os adequados para fins desta avaliação atuarial.

A análise efetuada pela Mercer na base cadastral utilizada para a avaliação atuarial objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo com a *BANESES*, em qualquer hipótese, a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

As principais características do grupo avaliado, na data base dos dados, estão resumidas nas tabelas a seguir:

Participantes Ativos

DESCRIÇÃO	2022	2021
Número	1.145	1.267
Idade Média (anos)	48,5	48,4
Tempo de Serviço na Patrocinadora Médio (anos)	22,2	22,04
Tempo Médio de Contribuição (anos)	21,6	21,9
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos)	10,1	9,9
Salário Mensal Médio (R\$)	9.961	8.958
Folha Anual de Salários (R\$) – (13x)	148.275.090,73	147.554.194,32

Participantes Autopatrocinados

DESCRIÇÃO	2022	2021
Número	32	33
Idade Média (anos)	46	45,4
Tempo de Serviço na Patrocinadora Médio (anos)	19,8	19,6
Tempo Médio de Contribuição (anos)	19,5	19,2
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos)	11,7	11,8
Salário Mensal Médio (R\$)	6.558	6.167
Folha Anual de Salários (R\$) – (13x)	2.727.992,41	2.565.644,90

Participantes aguardando Benefício Proporcional Diferido

DESCRIÇÃO	2022	2021
Número	-	1
Idade Média (anos)	-	66,2
Benefício Mensal Médio (R\$)	-	-

(1) O valor da Complementação Média do Benefício Proporcional Diferido será calculado no momento da elegibilidade do Participante.

Assistidos

DESCRIÇÃO	2022	2021
Aposentados Programados		
Número	2.017	1.995
Idade Média (anos)	67,6	67,2
Benefício Mensal Médio em R\$	5.028,06	4.931,65
Aposentados Inválidos		
Número	161	164
Idade Média (anos)	65,4	64,5
Benefício Mensal Médio em R\$	2.210,61	2.097
Beneficiários		
Número	357	336
Idade Média (anos)	71,1	69,5
Benefício Mensal Médio em R\$	3.699,70	3.568,22
Total		
Número	2.535	2.495
Idade Média (anos)	68,0	67,3
Benefício Mensal Médio em R\$	4.662,05	4.555,71

Salientamos que para a definição do número de Beneficiários foi considerado o grupo familiar de cada ex-Participante, de tal forma que viúva e filhos de um mesmo ex-Participante correspondessem a um pensionista.

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais posicionados em 30/09/2022. Na avaliação atuarial esses valores foram projetados para 31/12/2022, refletindo o conceito de capacidade.

3

Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados

Uma avaliação atuarial é um estudo que tem por objetivo principal estimar, na data do cálculo, o custo no longo prazo de um determinado plano de benefícios, devendo incluir os valores esperados relativos tanto aos participantes já recebendo benefícios quanto àqueles que ainda completarão as condições exigidas para tal.

Para esse fim, são feitas projeções de longo prazo, admitindo-se um conjunto de hipóteses atuariais que represente de forma realista as expectativas com relação à experiência futura do plano. Essas hipóteses incluem aquelas de caráter econômico (retorno de investimento, taxa de crescimento salarial, taxa de reajuste dos benefícios e níveis de benefícios do INSS) e também as de caráter biométrico (tábuas de mortalidade, invalidez e rotatividade, idade de aposentadoria, estado civil e quantidade de dependentes), a depender das características de cada plano.

A seguir, descreveremos o conjunto das principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração das Provisões Matemáticas desta avaliação atuarial.

Taxa real anual de juros ⁽¹⁾	4,50% a.a.
Projeção de crescimento real de salário ^{(1) (2)}	1,0% a.a.
Projeção de crescimento real do maior salário de benefício do INSS ⁽¹⁾	0,0% a.a.
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano ⁽¹⁾	Plano I (-2% a.a.) Plano II (0% a.a.)
Fator de capacidade para os salários	0,98
Fator de capacidade para os benefícios	0,98
Hipótese sobre rotatividade	1% até 50 anos e 0,5% acima de 50 anos
Tábua de mortalidade geral ⁽³⁾	AT-2000 Basic Desagravada em 20%
Tábua de mortalidade de inválidos	AT-49
Tábua de entrada em invalidez	Mercer Disability, suavizada em 50%

⁽¹⁾ O indexador utilizado é o IPCA do IBGE. Para os benefícios do Plano I oriundos da migração do Plano I para o Plano II o reajuste de benefícios não contempla o repasse integral do índice. Além de parte da inflação, medida pelo indexador do Plano, também é adicionado ao reajuste metade do rendimento em excesso à meta atuarial, conforme regulamento do Plano. O indexador final não superará a rentabilidade descontado da taxa de juros utilizada na concessão do benefício.

⁽²⁾ A hipótese adotada de crescimento salarial foi definida pela(s) Patrocinadora(s) levando em consideração a expectativa média de reajustes salariais futuros.

⁽³⁾ Foi utilizada a tábua AT-2000 Basic Desagravada em 20%.

Principais Riscos Atuariais

Os principais riscos atuariais do plano estão concentrados na mortalidade e na entrada em invalidez, por se tratar de um plano na modalidade de contribuição variável, no qual os benefícios afetados pelas hipóteses adotadas são a renda mensal vitalícia e o benefício mínimo, nos casos de morte ou invalidez.

Adequação das Hipóteses Utilizadas

As hipóteses atuariais utilizadas na presente avaliação atuarial foram fundamentadas por meio de documentação encaminhada pelas Patrocinadoras e por estudos específicos realizados em

30/12/2021, que tomaram como base a população existente no Plano administrado pela Fundação Banestes de Seguridade Social - BANESES e também informações do mercado em geral. O detalhamento dos estudos, conforme previsto na legislação vigente encontra-se arquivado na Fundação Banestes de Seguridade Social - BANESES.

Adicionalmente ressalta-se que a adequação da taxa real de juros foi objeto de estudo técnico específico elaborado pela Mercer, de forma a identificar, a partir da projeção dos ativos e do fluxo de caixa do passivo atuarial do plano de benefícios, a taxa de retorno da carteira. Os resultados do estudo apontaram a taxa máxima de 5,79% a.a., fora dos limites legais permitidos pela legislação vigente. Conforme legislação em vigor, o intervalo permitido considerando a duração do passivo do Plano em 31/12/2021 de 9,88 anos é de 3,12% a.a. a 4,86% a.a. para a taxa real de juros.

Com base no exposto, a Diretoria Executiva propôs e o Conselho Deliberativo aprovou a manutenção da taxa real anual de juros de 4,50% a.a., cujo estudo foi acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

Considerando que o reajuste dos benefícios do Plano II está limitado ao retorno dos investimentos, descontado do juro atuarial utilizado na data de concessão do benefício, o valor da meta atuarial é flexível, portanto a meta atuarial (reajuste efetivo dos benefícios + juro atuarial) fica vinculada aos ativos garantidores do plano. Por este motivo, que o IGP-DI foi utilizado como indexador do Plano até o fechamento do exercício 31/12/2021. Entretanto, visando aproximar o indexador do Plano à realidade dos retornos dos investimentos de mercado, onde não há mais títulos com emissão atrelada ao IGP-DI, optou-se por alterá-lo para o maior entre o IPCA e o FRA. Ressaltamos que esta alteração não afeta de forma alguma a metodologia de reajuste de benefícios definida pelo Regulamento do Plano, ou mesmo a Meta Atuarial do Plano definida anualmente.

O valor apurado no exercício será o máximo entre o IPCA e o FRA, ambos limitados à rentabilidade anual, conforme item B.9.2.5.2, descontado da taxa de juros da data de conversão do benefício. O FRA é um índice vinculado do IGP-DI, com previsão de limitação caso não seja atingida a meta atuarial.

“B.9.2.5.2 - O Fator de Reajuste Anual, bem como o Fator de Reajuste Parcial, não poderão ser superiores à Rentabilidade do Patrimônio deste Plano II no mesmo período de apuração do correspondente Fator de Reajuste, descontado do Juro da Meta Atuarial da Data do Cálculo do benefício, ou sua equivalente, caso o período de apuração seja inferior a 12 meses.”

Informamos que não houve alteração de premissas com relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior.

Adequação dos Métodos de Financiamento

O método atuarial adotado foi o *Agregado* para a avaliação de todos os benefícios do Plano II de Aposentadoria.

Informamos que com exceção da taxa de juros e da tábua de mortalidade geral, não ocorreram alterações nas hipóteses atuariais e econômicas nem nos métodos atuariais utilizados na presente avaliação, com relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior.

* * * *

Esta avaliação atuarial foi elaborada com base em hipóteses e métodos atuariais geralmente aceitos, respeitando-se a legislação vigente, as características da massa de participantes e o Regulamento do Plano II de Aposentadoria.

Em nossa opinião, as hipóteses e métodos utilizados nesta avaliação atuarial são apropriados e atendem à legislação vigente, que estabelecem os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

4

Posição das Provisões Matemáticas

Certificamos que, de acordo com o Plano de Contas em vigor e com os totais dos Saldos de Contas individuais informados pela *BANESES*, a composição das Provisões Matemáticas em 31 de dezembro de 2022 é a apresentada no quadro a seguir.

O Equilíbrio Técnico do Plano foi determinado com base nas Provisões Matemáticas certificadas e nos valores do Patrimônio Social e dos Fundos Previdenciais, Administrativos e e para Garantias de Operações com Participantes fornecidos pela *BANESES* posicionados em 31/12/2022.

	Nome	R\$
1.02.01.01.04.00.00	OPERAÇÕES CONTRATADAS	-
1.02.01.01.04.02.00	SERVIÇO PASSADO CONTRATADO	-
1.02.01.01.04.02.01	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA FINANCEIRA	-
1.02.01.01.04.02.02	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA ATUARIAL	-
1.02.01.01.04.02.03	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULAS FINANCEIRA E ATUARIAL	-
1.02.01.01.04.03.00	DÉFICIT TÉCNICO CONTRATADO	-
1.02.01.01.04.03.01	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA FINANCEIRA	-
1.02.01.01.04.03.02	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA ATUARIAL	-
1.02.01.01.04.03.03	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULAS FINANCEIRA E ATUARIAL	-
1.02.01.01.04.98.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES	-
1.02.01.01.04.98.01	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA FINANCEIRA	-
1.02.01.01.04.98.02	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA ATUARIAL	-
1.02.01.01.04.98.03	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULAS FINANCEIRA E ATUARIAL	-
2.03.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.117.725.394,56
2.03.01.00.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	2.069.696.736,18
2.03.01.01.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	2.185.708.626,26
2.03.01.01.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.549.071.824,24
2.03.01.01.01.01.00	Contribuição Definida	-
2.03.01.01.01.01.01	Saldo de Conta dos Assistidos – Constituído	-
2.03.01.01.01.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	1.549.071.824,24
2.03.01.01.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	1.351.207.821,72
2.03.01.01.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	197.864.002,52
2.03.01.01.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	636.636.802,02
2.03.01.01.02.01.00	Contribuição Definida	538.297.348,13
2.03.01.01.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	239.478.181,51
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes	298.783.663,68

	Nome	R\$
2.03.01.01.02.01.03	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	25.208,79
2.03.01.01.02.01.04	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	10.294,15
2.03.01.01.02.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	-
2.03.01.01.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	-
2.03.01.01.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-
2.03.01.01.02.03.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	98.339.453,89
2.03.01.01.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	98.339.453,89
2.03.01.01.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-
2.03.01.01.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	-
2.03.01.01.03.01.00	(-) Serviço Passado	-
2.03.01.01.03.01.01	(-) Patrocinador(es)	-
2.03.01.01.03.01.02	(-) Participantes	-
2.03.01.01.03.02.00	(-) Equacionamento de Déficit a Integralizar – Total	-
2.03.01.01.03.02.01	(-) Patrocinador(es) - Total	-
2.03.01.01.03.02.02	(-) Participantes - Total	-
2.03.01.01.03.02.03	(-) Assistidos - Total	-
2.03.01.01.03.03.00	(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	-
2.03.01.01.03.03.01	(+/-) Patrocinador(es)	-
2.03.01.01.03.03.02	(+/-) Participantes	-
2.03.01.01.03.03.03	(+/-) Assistidos	-
2.03.01.02.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	(116.011.890,08)
2.03.01.02.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	(116.011.890,08)
2.03.01.02.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	-
2.03.01.02.01.01.01	Reserva de Contingência	-
2.03.01.02.01.01.02	Reserva Especial para Revisão de Plano	-
2.03.01.02.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	(116.011.890,08)
2.03.01.02.02.00.00	RESULTADOS A REALIZAR	-
2.03.02.00.00.00.00	FUNDOS	48.028.658,38
2.03.02.01.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	31.986.700,12
2.03.02.01.01.00.00	REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR	-
2.03.02.01.02.00.00	REVISÃO DE PLANO	-
2.03.02.01.02.01.00	Participantes Ativos	-
2.03.02.01.02.02.00	Participantes Assistidos	-

	Nome	R\$
2.03.02.01.02.03.00	Patrocinador(es)	-
2.03.02.01.03.00.00	OUTROS - PREVISTO EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL	31.986.700,12
2.03.02.01.03.01.00	Outros Fundos – Previstos em Nota Técnica Atuarial	-
2.03.02.01.03.02.00	Fundo de Oscilação de Risco	-
2.03.02.01.03.03.00	Fundo de Retirada	-
2.03.02.01.03.04.00	Fundo Assistencial	-
2.03.02.01.03.05.00	Patrocinador(es) – Reserva Especial	-
2.03.02.01.03.06.00	Participantes – Reserva Especial	-
2.03.02.01.03.07.00	Fundo de Oscilação de Risco – Tábua Geracional	-
2.03.02.01.03.08.00	Fundo de Oscilação de Risco – Rentabilidade dos Investimentos	-
2.03.02.01.99.00.00	OUTROS FUNDOS PREVIDENCIAIS	-
2.03.02.01.99.99.00	Outros – Assistenciais	-
2.03.02.02.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	16.041.958,26
2.03.02.02.01.00.00	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	-
2.03.02.02.01.01.00	Fundo Administrativo com Part. nos Planos	-
2.03.02.02.01.03.00	Fundo Administrativo Permanente	-
2.03.02.02.01.99.00	Outros Fundos Administrativos	-
2.03.02.02.02.00.00	PARTICIPACÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	-
2.03.02.02.03.00.00	FUNDO ADMINISTRATIVO COMPARTILHADO	-
2.03.02.03.00.00.00	FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	-

Os valores das Provisões Matemáticas apresentados acima foram obtidos considerando-se o Regulamento do Plano II de Aposentadoria vigente em 31 de dezembro de 2022, Plano este que se encontra em manutenção

Não houve alteração regulamentar que gere impacto ou afetação no resultado do Plano II de Aposentadoria no exercício de 2022. Em relação à estruturação das Provisões Matemáticas observamos ainda o que se segue:

- No caso de aposentadoria concedida, as provisões referentes à reversão de aposentadoria normal em pensão por morte e ao pecúlio por morte do aposentado válido foram registradas na conta 2.3.1.1.01.02.01 (valor atual dos benefícios futuros programados - assistidos) e as provisões referentes à reversão de aposentadoria por invalidez em pensão por morte e ao pecúlio por morte do inválido foram registradas na conta 2.3.1.1.01.02.02 (valor atual dos benefícios futuros não programados - assistidos).
- A provisão da pensão por morte já concedida foi registrada na conta 2.3.1.1.01.02.02 (valor atual dos benefícios futuros não programados - assistidos).
- As provisões referentes à futura reversão de aposentadoria normal em pensão por morte e de pecúlio por morte de futuro aposentado válido foram registradas na conta 2.3.1.1.02.02.01 (valor atual dos benefícios futuros programados).

- d) As provisões referentes a futura reversão da aposentadoria por invalidez em pensão por morte e de pecúlio por morte do futuro inválido calculada para participante ativo foram registradas na conta 2.3.1.1.02.03.01 (valor atual dos benefícios futuros não programados).
- e) As provisões referentes a pensão por morte e pecúlio por morte de participante ativo foram registradas na conta 2.3.1.1.02.03.01 (valor atual dos benefícios futuros não programados).

Observamos que a Mercer não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano II de Aposentadoria avaliado, assim como os valores registrados nos saldos das contas individuais, tendo se baseado na informação fornecida pela BANESES.

Em atendimento à legislação vigente, informamos que o Plano II de Aposentadoria mantém em seu ativo líquido, títulos classificados na categoria de “títulos mantidos até o vencimento” e que foram efetuados estudos pela BANESES que comprovaram a possibilidade de sua manutenção sem o comprometimento da capacidade financeira do Plano.

Informamos ainda que o ajuste de precificação total do plano relativo aos resultados do exercício de 2022 é positivo em R\$200.144.928,00. O Ajuste referente a parcela BD do plano representa o valor de R\$150.853.141,03.

Variação nas Provisões Matemáticas

Não houve variação significativa na provisão matemática reavaliada, utilizando as mesmas hipóteses da avaliação atuarial de 2021, quando comparada com a provisão matemática evoluída, considerando a movimentação já esperada (juros, inflação, contribuições recebidas e benefícios pagos).

Variação do Resultado

A situação deficitária do Plano foi mantida, porém em patamar inferior ao resultado obtido em 2021, em função do aumento nas provisões matemáticas terem sido inferior ao ganho obtido na rentabilidade no exercício de 2022.

No período compreendido entre janeiro/2022 e dezembro/2022, a meta atuarial do Plano foi de 13,54%, composta pelo máximo entre o FRA e o IPCA, mais taxa de juros da data de concessão. A rentabilidade alcançada no mesmo período foi de 16,27% conforme informação repassada pela BANESES, representando um ganho atuarial de 2,40%.

Natureza do Resultado

O déficit apresentado em 31/12/2022 foi apurado a partir da manutenção daquele contabilizado no encerramento do exercício de 2021, originado, principalmente, em função de perdas atuariais e segundo o estudo da taxa de juros, este déficit será equacionado no longo prazo, tendo em vista o ajuste de precificação positivo. Dessa forma o déficit atuarial é de natureza conjuntural.

Soluções para Insuficiência de Cobertura

Na avaliação atuarial de 31/12/2022 foi apurado déficit no valor de R\$116.011.890,08. A parcela do déficit que está dentro do limite estabelecido pelo Artigo 15 da Resolução CNPC nº 30/2018, calculado pela seguinte fórmula: $1\% \times (\text{duração do passivo} - 4) \times \text{Provisão Matemática}$, será mantida na conta de Déficit Técnico Acumulado.

Esclarecemos que a duração do passivo considerada no cálculo do limite descrito acima foi de 9,86 anos e foi apurada na avaliação atuarial de 31/12/2022.

Observando os critérios previstos na legislação em vigor, o ajuste de precificação (positivo) da parcela BD do Plano é na ordem de R\$ 150.853.141,03, na data da Avaliação Atuarial, o que resultou em um Equilíbrio Técnico Ajustado positivo de R\$ 34.841.250,95.

Constituição e Reversão de Fundos Previdenciais

Em 31/08/2022 foi constituído no Plano de Contribuição Variável – Plano II Fundo Previdencial – Outros Previsto em Nota Técnica Atuarial – o qual tem como objetivo minimizar e mitigar os efeitos atuariais sobre os resultados do plano de benefícios dado a contabilização de um valor a receber sem data prevista para tal integralização dentro do fluxo de caixa do plano. Tais efeitos atuariais podem ser, redução da rentabilidade do plano, descasamento do fluxo de pagamento, entre outros.

O Fundo Previdencial foi constituído a partir dos recursos provenientes do Exigível Contingencial, em subconta intitulada “Contingência Previdencial (OFND)”, conforme detalhamento existente no parecer atuarial específico de criação do Fundo. Em 31/12/2022 o referido fundo previdencial possui alocado o montante de R\$ 31.986.700,12.

5

Plano de Custeio para o Exercício de 2023

Custos

O método atuarial Agregado, adotado para a apuração dos compromissos deste plano, prevê o redimensionamento periódico do plano de custeio, de forma que o valor presente das contribuições futuras corresponda à diferença entre os compromissos atuariais e os recursos garantidores, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO	CUSTO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CUSTO EM R\$ DE 31/12/2022
Normal	13,04%	R\$19.684.281,16
Total de Benefícios	0,00%	-
Administração	1,30%	R\$1.963.040,08
Custo Total	14,34%	R\$ 21.647.321,24

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais estimados em 31/12/2022. Ressaltamos que durante o ano de 2023, os valores de contribuição em Reais poderão apresentar variações em função de aumento ou redução da folha de participação.

O custo para cobertura dos Benefícios de Risco (Morte e Invalidez) é nulo, uma vez que o valor presente desses benefícios já se encontra totalmente reconhecido na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder. No entanto, é necessária a sua reavaliação a cada exercício para verificar sua suficiência ou insuficiência em relação aos compromissos do Plano.

Evolução dos Custos

Relativamente ao custeio da parcela de Benefício Definido, pelo método Agregado há uma expectativa de custos estáveis, uma vez que o custo é determinado já considerando a hipótese de crescimento salarial e que todos os compromissos futuros já são considerados na determinação do custo.

Não houve alteração significativa nos custos projetados para o exercício de 2023, quando comparados aos projetados para o exercício de 2022.

Contribuições

Certificamos que, de acordo com a legislação vigente, a(s) Patrocinadora(s) e os participantes deverão efetuar contribuições para o Plano II de Aposentadoria com base nos seguintes níveis:

Patrocinadora

As Patrocinadoras deverão efetuar Contribuições Normais de acordo com os itens B.7.2.1 e Contribuição Extra de acordo com os itens B.2.18 do Regulamento do Plano:

Contribuição Normal: Corresponde, em média, a 5,47% da folha de Salário de Participação;

Contribuição Extra: 0,65% da folha de Salário de Participação.

As contribuições totais da Patrocinadora equivalem à taxa média estimada em 6,12% da folha de Salários de Participação (equivalente a R\$ 9.239.638,15 em 31/12/2022).

Participantes Ativos

Os Participantes ativos deverão efetuar Contribuições Básicas de acordo com os itens B.7.1.1 e B.7.3.1 e Contribuição Extra de acordo com o item B.2.18 do Regulamento do Plano:

Contribuição Básica: Corresponde, em média, 7,57% da folha de Salário de Participação;

Contribuição Extra: 0,65% da folha de Salário de Participação dos Participantes Ativos.

As contribuições totais de Participante equivalem à taxa média estimada em 8,22% da folha de Salário de Participação (equivalente a R\$ 12.407.683,10 em 31/12/2022).

Participantes Autopatrocinados

Os Participantes Autopatrocinados deverão efetuar, além de suas contribuições (Básica e Extra), as contribuições que seriam feitas pela patrocinadora (Normal e Extra), caso não tivesse ocorrido o Término do Vínculo Empregatício, destinadas ao custeio de seus benefícios bem como da taxa de administração.

Participantes em Benefício Proporcional Diferido

Os participantes em BPD deverão efetuar contribuições para cobertura das despesas administrativas de 1,30% (0,65% referente à Contribuição Extra de Participante e 0,65% referente à Contribuição Extra de Patrocinadora) do Salário de Participação da data do desligamento, devidamente atualizado.

Assistidos (Aposentados e Pensionistas)

Os Participantes Assistidos deverão efetuar as seguintes contribuições:

- Sobre o benefício mensal gerado por contribuições ao Plano II:
 - Contribuição Extra prevista no item B.2.18, no percentual de 0,65%.
- Sobre o benefício mensal definido no item B.12.25:
 - Contribuição de 5,2% do benefício.
- Sobre o benefício mensal definido no Capítulo B.12 (exceto os estipulados nos itens B.12.25 e B.12.25.1):
 - Contribuição Extra, prevista no item B.2.18, no percentual de 0,65%;
 - Contribuição Específica apurada mediante aplicação da tabela seguinte, observando-se, exceto nos casos de benefício de pensão e invalidez, o mínimo de 10% da suplementação.

Tabela de Contribuições Sociais

MASSA MASCULINA INSCRITA ATÉ 23/01/1978		
FAIXAS SALARIAIS - R\$	PERCENTUAL %	PARCELA A DEDUZIR – R\$
Até 1.949,40	2,85	-
De 1.949,40 a 3.898,77	4,75	37,04
De 3.898,78 a 11.696,31	17,10	518,54
Acima de 11.696,31	20,90	963,00

MASSA FEMININA INSCRITA ATÉ 23/01/1978		
FAIXAS SALARIAIS - R\$	PERCENTUAL %	PARCELA A DEDUZIR – R\$
Até 1.949,40	3,00	-
De 1.949,40 a 3.898,77	5,00	38,99
De 3.898,78 a 11.696,31	18,00	545,83
Acima de 11.696,31	22,00	1.013,68

MASSA INSCRITA APÓS 23/01/1978		
FAIXAS SALARIAIS - R\$	PERCENTUAL %	PARCELA A DEDUZIR – R\$
Até 1.949,40	2,55	-
De 1.949,40 a 3.898,77	4,25	33,14
De 3.898,78 a 11.696,31	15,30	463,95
Acima de 11.696,31	18,70	861,63

Participantes “Fundadores” inscritos no Plano anteriormente a 23/01/1978, desde que se aposentem com idade igual ou superior a 55 anos e tempo de serviço igual ou superior a 30 anos no caso de participante do sexo feminino ou 35 anos no caso de participante do sexo masculino, têm suas contribuições calculadas conforme a tabela de contribuição de participantes inscritos após 23/01/1978.

Pensionistas Beneficiárias inscritos até 23/01/1978 do sexo feminino efetuam contribuição com base na tabela de contribuição masculina.

As faixas de contribuição previstas no plano de custeio serão corrigidas em setembro de cada ano pelo Fator de Reajuste Especial Anual.

Vigência do Plano de Custeio

O plano de custeio apresentado neste Parecer passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

6

Conclusão

Certificamos que o Plano II de Aposentadoria da Fundação Banestes de Seguridade Social - BANESES está deficitário em 31/12/2022, entretanto, ao considerando o ajuste de precificação, a situação se torna superavitária. Sendo assim, o equacionamento deste déficit não é necessário. Sobre o resultado apurado com o ajuste de precificação, não há qualquer obrigação de destinação, visto que o mesmo é inferior ao limite estabelecido no Artigo 15 da Resolução CNPC nº30, de 10 de outubro de 2018.

A EFPC, dentro de critérios técnicos e sempre em busca de uma gestão proativa, deve procurar entender as causas de resultados deficitários, tomando as providências para sua reversão, inclusive, se for o caso, trabalhando com equacionamentos acima dos limites mínimos legais.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2023.

Mercer Human Resource Consulting Ltda.

Jorge João Silveira Sobrinho – MIBA nº 920

Apêndice A

Alterações na Legislação (enfoque atuarial)

Resolução PREVIC nº 7, de 23/03/2022

Dispõe sobre as demonstrações atuariais e os elementos mínimos que devem constar na nota técnica atuarial dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Esta Resolução entrou em vigor no 1º dia útil do mês de maio de 2022.

Resolução CNPC nº 55 DE 29/06/2022

Dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem adotados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, em caráter de excepcionalidade, para o equacionamento de déficits relativos ao exercício de 2021.

Esta Resolução entrou em vigor no 1º dia útil do mês de agosto de 2022.

Portaria PREVIC nº 373, de 27 de abril de 2022

A Portaria PREVIC nº 373 divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2022, de que trata a Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020.

Cumpramos destacar que foram publicadas durante o ano de 2022 novas normas, mas que entraram em vigor apenas em 1º de janeiro de 2023, portanto, considerando que este parecer se refere aos resultados da Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2022 estas foram não aplicadas. Destacamos:

- Resolução PREVIC nº 18, de 22/12/2022;
- Resolução CNPC nº 50, de 16/02/2022.



Mercer

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105
Condomínio EZ Towers – Torre B – 28º andar
São Paulo, SP, Brasil
CEP 04711-904

Mercer

Avenida Almirante Barroso 81, 23º andar – Centro
Rio de Janeiro – RJ – Brasil
CEP 20031-004

Copyright © 2022 Mercer. Todos os direitos reservados.